EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3920/2026

PREGÃO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN**,** COM SEDE NA RUA DO SUL, 159 - BAIRRO: DR. ONÉZIMO FERNANDES MAIA - JANDUÍS-RN - CEP: 59.690-000, POR MEIO DO PREGOEIRO OFICIAL, FRANCISCO CLEBER TORRES, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 303/2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, IN - SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h30min DO DIA 21/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23h59min DO DIA 28/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h59min DO DIA 28/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 03/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30min DO DIA 03/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
ORÇAMENTO ESTIMADO	**R$ 867.772,40 (oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

  ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecer de forma eventual e parcelada materiais de uso odontológico, destinados aos atendimentos e necessidades dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Janduís/RN.

1.2. Aquisição dos itens relacionados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em (ITENS), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir o item 12 do anexo II - Termo de Referência

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (DUAS) HORAS para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,05 (cinco centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Pública, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (DEZ) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de 10 (DEZ) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (DUAS) hora, os quais deverão ser enviados via sistema Portal de Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/) ;

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. **Habilitação jurídica**:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. **Regularidade fiscal e trabalhista**:

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)últimos exercícios sociais;

9.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.2.2. Os documentos referidos no item 9.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.23.4. Empresas do regime simplificado, Simples Nacional, ficam desobrigadas a apresentarem Balanço Patrimonial, porém deverão encaminhar de forma a demonstrar a comprovação da qualificação econômico-financeira, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes vencidos, através de declaração assinada pelo profissional contábil que atendem os itens supra (9.23.3.), e sua Escrituração Contábil Fiscal – ECD, comprovando assim a qualificação econômico-financeira. (§ 1º art. 69 da lei 14.133/21)

9.23.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

9.24. **Qualificação Técnica**

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (DEZ) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo do contrato constará na minuta contratual**, e será contado da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados no Termo de Referência, conforme anexo I, os quais serão representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o contratado só deve emitir a nota fiscal após a entrega total dos itens constantes na ordem de compra.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Fica caracterizado como não assumir a proposta, por parte do licitante vencedor, o ato de silenciar ou ignorar o envio de documentação de habilitação quando solicitada pelo pregoeiro. Ou seja, o simples fato de não enviar o arquivo com toda documentação, salvo apresentação de fato superveniente devidamente justificado na ata do certame (chat do portal), o licitante assume o risco de está cometendo a infração no inciso anterior, consequentemente de lhe ser imposta as sanções previstas no item 20.2.

VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br .

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jnaduís/RN http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmjanduis/despesas.aspx

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

JANDUÍS/RN, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Data: 20/10/2026 12:20:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
CPF: 030.520.694-03 – PORT. 305/2025-GP
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de uso odontológico, destinados aos atendimentos e necessidades dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Janduís/RN.

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADESIVO UNIVERSAL AUTO CONDICIONANTE 4 ML	UND	100	87,3200	8.732,00
AGULHA DESC. GENGIVAL 30G CURTA, C/ 100	CXA	60	53,0500	3.183,00
AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA COM 100 UNIDADES	CXA	20	53,4400	1.068,80
ALVEOLITEN 20G	UND	50	104,5000	5.225,00
ANESTESICO BENZOTOP TOPICO 30 GR	UND	50	34,2000	1.710,00
ANESTÉSICO ODONT. ARTICAINA+EPINEFRINA 4%, C/50 TB	CXA	120	318,8800	38.265,60
ANESTÉSICO ODONT. LIDOCAÍNA+FENILEFRINA, C/50 TB	CXA	150	280,3600	42.054,00
ANESTÉSICO ODONT. MEPIVACAINA 3% S/VASO CONSTITOR, C/50 TB.	CXA	10	320,7500	3.207,50
ANESTÉSICO ODONT. MEPIVACAINA A 20MG/ML C/ EPINEFRINA A 0,1MG/ML COM 50 TB	CXA	30	312,5600	9.376,80
APLICADOR (CAVIBRUSH) FINO PCTC/ 100 UND	PCT	100	24,0700	2.407,00
AVENTAL CIRÚRGICO	KIT	300	54,8800	16.464,00
BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 100 GR	PCT	15	14,2900	214,35
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FGXL Nº A2	UND	100	27,7400	2.774,00
BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FGXL Nº A4	UND	100	27,7400	2.774,00
BROCA DIAMANTADA Nº 1190	UND	100	6,9100	691,00
BROCA LARGO PEESO	UND	50	17,0500	852,50
BROCA PONTA DIAMANTA Nº 3003	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1010	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1011	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1013	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1015	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1016	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1052	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1052 – F	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3082 – FG	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3118 – F	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3118 – FF	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3135 – FG	UND	100	7,8100	781,00

BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3195	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3195 – FF	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3200	UND	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3203 – FG	KIT	100	7,8100	781,00
BROCA PONTA SHOFU CHAMA (GOTA) FG CW1064	UND	100	25,7100	2.571,00
BROCA PONTA SHOFU ESFERICA – FG CW1514	UND	100	27,8800	2.788,00
BROCA PONTA SHOFU LANÇA – FG CW1114	UND	100	31,4600	3.146,00
BROCA ZEKRYA 2200W	UND	100	30,9600	3.096,00
BROCAS GATES N 1	UND	50	15,8500	792,50
BROCAS GATES Nº 2	UND	50	15,8500	792,50
BROCAS GATES Nº 3	UND	50	15,8500	792,50
BROCAS GATES Nº 4	UND	50	15,8500	792,50
BROCAS GATES Nº 5	UND	50	15,8500	792,50
CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO	UND	100	11,9600	1.196,00
CANULA DE ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL ENDODONTICO	KIT	200	11,5800	2.316,00
CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA METÁLICA	UNID	10	87,7200	877,20
CANULA IRRIGADORA COM 50 UNIDADES	CXA	10	84,4200	844,20
CAPSULA DE AMALGAMA - 1 PORÇÃO, - PACOTE C/ 50 CÁPSULAS	PCT	20	346,5300	6.930,60
CAPSULA DE AMALGAMA - 2 PORÇÕES, - PACOTE C/ 50 CÁPSULAS	PCT	20	639,4500	12.789,00
CIMENTO ENDODONTICO KIT COM 1 FRASCO DE 8G DE PÓ E 1 BISNAGA DE 9G DE RESINA.	KIT	20	153,4300	3.068,60
CIMENTO PROVISÓRIO	Fra	50	42,3400	2.117,00
CIMENTO RESINOSO	UND	30	273,1100	8.193,30
CLOREXIDINA 0,012 %	FRA	100	35,1700	3.517,00
COLGADURA UNITÁRIA	UNID	20	8,3300	166,60
CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO GEL 37%	UND	100	10,9500	1.095,00
CORANTE DE RESINA WHITE	UNID	10	264,4100	2.644,10
CUNHA DE MADEIRA SORTIDA C/ 100 UND	KIT	20	34,1500	683,00
DESSENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G	FRA	60	52,2800	3.136,80
DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	FRA	200	39,9400	7.988,00
ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UND	5.000	2,5900	12.950,00
ESPÁTULA PARA RESINA DE TITANIO TIPO SUPRAFIL	UND	50	149,3100	7.465,50
ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05 (imagem real)	UND	100	13,6400	1.364,00
ESPONJA FIBRINA CX C/10	CX	100	87,9500	8.795,00
EVIDENCIADOR DE PLACA C/ 500 ML	FRA	60	43,9700	2.638,20
FILME ODONTOLOGICO P/ RAIO X, ADULTO C/ 150	CXA	20	381,5700	7.631,40
FIO DE NYLON 3.0 CX COM 24 UNDS	CXA	60	62,2600	3.735,60
FIO DE NYLON 4.0 CX COM 24 UNDS	CXA	60	62,2600	3.735,60
FIO DENTAL C/ 100 MT	CXA	50	4,7200	236,00
FIO SEDA 3-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	CXA	100	78,4800	7.848,00
FIXADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIAS 475 ML	FRA	20	53,2500	1.065,00
FLÚOR GEL TÓPICO TUTTI – FRUTI C/ 200 ML	FRA	250	12,0200	3.005,00
FLUOR SOL CLEAR P/ BUCHECHO C/ 500 ML	Fra	300	27,8300	8.349,00
FORMOCRESOL LÍQUIDO C/ 10 ML	FR	30	31,8000	954,00
FORMOL - Fixador de formalina neutra tamponada 10% - 20 ml	FRA	20	102,1300	2.042,60

GUTA PERCHA FM	CXA	75	75,7500	5.681,25
GUTA PERCHA M	CXA	75	75,7500	5.681,25
HIDROXIDO DE CÁLCIO EM PO	FRA	30	20,3900	611,70
HIDROXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	BNG	100	66,3500	6.635,00
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - PÓ	UND	30	28,3300	849,90
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 13 G	KIT	100	62,6300	6.263,00
IONÔMERO DE VIDRO AUTO POLIMERIZÁVEL	KIT	50	90,3100	4.515,50
IONÔMERO DE VIDRO FOTO POLIMERIZÁVEL	KIT	50	132,4500	6.622,50
KIT DE ALAVANCA SELDIN RETA	UND	10	141,2900	1.412,90
LÂMINA DE BISTURI Nº 12 C/ 100 UND	CXA	30	51,7300	1.551,90
LÂMINA DE BISTURI Nº 15 com 100 unidades	CXA	30	51,7300	1.551,90
LENÇOL DE BORRACHA	CXA	20	41,5800	831,60
LIMA MANUAL Nº 06 cx com 6 unid	CXA	60	30,3000	1.818,00
LIMA Nº 08	KIT	60	30,3000	1.818,00
LIMA Nº 10	KIT	60	30,3000	1.818,00
LIMA Nº 13	KIT	60	30,3000	1.818,00
LIMA TIPO K 15	KIT	60	30,3000	1.818,00
LIMAS MANUAIS 15 a 40 – cada caixa vem com 1 lima de cada calibre do 15 ao 40.1x Lima #15 (Branca)1x Lima #20 (Amarela)1x Lima #25 (Vermelha)1x Lima #30 (Azul)1x Lima #35 (Verde)1x Lima #40 (Preta)	CXA	80	28,1500	2.252,00
LIMAS MANUAIS 45 a 80 - 21 mm – cada caixa vem com 1 lima de cada calibre do 45 ao 80.1x Lima #45 (Branca)1x Lima #50 (Amarela)1x Lima #55 (Vermelha)1x Lima #60 (Azul)1x Lima #70 (Verde)1x Lima #80 (Preta)	CXA	80	28,1500	2.252,00
LIMAS MANUAIS 45 a 80 - 25 mm – cada caixa vem com 1 lima de cada calibre do 45 ao 80.1x Lima #45 (Branca)1x Lima #50 (Amarela)1x Lima #55 (Vermelha)1x Lima #60 (Azul)1x Lima #70 (Verde)1x Lima #80 (Preta)	CXA	80	28,1500	2.252,00
LIMAS MANUAIS 45 a 80 - 31 mm – cada caixa vem com 1 lima de cada calibre do 45 ao 80.1x Lima #45 (Branca)1x Lima #50 (Amarela)1x Lima #55 (Vermelha)1x Lima #60 (Azul)1x Lima #70 (Verde)1x Lima #80 (Preta)	CXA	80	28,1500	2.252,00
LIMAS MANUAIS SEQUENCIAL 06, 08, 10	CXA	80	188,3800	15.070,40
LIMAS ROTATÓRIAS SEQUENCIAIS COM 6 UND – 21mm	CXA	80	277,2800	22.182,40
LIMAS ROTATÓRIAS SEQUENCIAIS COM 6 UND – 25mm	CXA	80	252,0700	20.165,60
LIMAS ROTATÓRIAS SEQUENCIAIS COM 6 UND – 31mm	CXA	80	272,0700	21.765,60
LIQUIDO HEMOSTATICO C/ 10 ML	FRA	30	32,4700	974,10
LIXA SERRILHADA DE AÇO 4MM	KIT	100	32,6800	3.268,00
MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM	CXA	200	4,4700	894,00
MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM	CXA	200	4,9600	992,00
MODELADOR DE RESINA	BNG	20	134,7900	2.695,80
OBTURADOR PROVISÓRIO	UND	60	27,8200	1.669,20

ÓCULOS DE PROTEÇÃO - SF 200 - INCOLOR	UND	20	15,6500	313,00
ÓLEO LUBRIFICANTE ROTAÇÃO C/ 100ML	UND	50	51,7800	2.589,00
PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/ 12 UND	CXA	100	7,6300	763,00
PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL	BNG	50	69,4300	3.471,50
PASTA PROFILÁTICA S/ ÓLEO COM 90 G	UND	200	14,2500	2.850,00
PEDRA POMES ULTRA FINO PÓ 100G	UND	15	25,9300	388,95
PINÇA ODONTOLÓGICA	UND	50	30,3400	1.517,00
PINCEL PELO DE MARTA Nº 4B CHATO	UNID	50	109,9100	5.495,50
PINCEL PELO DE MARTA Nº0ª CHATO	UNID	50	109,9100	5.495,50
PINCEL PELO DE MARTA Nº4ª A CHATO	UNID	50	109,9100	5.495,50
PINCEL PELO SINTÉTICO	UNID	50	40,6900	2.034,50
PINO FIBRA DE VDRO 0,5	UND	50	52,8300	2.641,50
PINO FIBRA DE VIDRO 1,0	UND	50	52,8300	2.641,50
PINO FIBRA DE VIDRO 2,0	UND	50	54,9800	2.749,00
PINO FIBRA DE VIDRO 3,0	UND	50	54,9800	2.749,00
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE FM	CXA	100	90,5300	9.053,00
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE M	CXA	100	90,5300	9.053,00
PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UND	20	31,5100	630,20
POSICIONADOR ODONTOLÓGICO	KIT	30	99,2700	2.978,10
PULPO SAN LÍQUIDO C/ 20ML	FRA	60	37,7100	2.262,60
PULPO SAN PÓ C/ 50G	FRA	60	35,5600	2.133,60
PUNCHA PARA BIÓPSIA	UND	20	15,4700	309,40
REMOVEDOR DE MANCHAS C/ 30 ML	FRA	30	56,2700	1.688,10
RESINA A1 - 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	111,0800	11.108,00
RESINA A2 - 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	111,0800	11.108,00
RESINA A3 - 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	111,0800	11.108,00
RESINA A3,5 - 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	111,0800	11.108,00
RESINA B1 - 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	146,9100	14.691,00
RESINA B2 – 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	111,0800	11.108,00
RESINA BILK FILL FLOW A2	UNID	100	277,3800	27.738,00
RESINA BL 2 Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UNID	20	146,9100	2.938,20
RESINA BL1 Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UNID	20	146,9100	2.938,20
RESINA BULK FILL FLOW A1	UNID	100	277,3800	27.738,00
RESINA BULK FILL FLOW A3	UNID	100	277,3800	27.738,00
RESINA D – 1 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	91,7300	9.173,00
RESINA D – 2 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	91,7300	9.173,00
RESINA D – 3,5 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	91,7300	9.173,00

RESINA D – 4 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	146,9100	14.691,00
RESINA O A1 - 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	146,2000	14.620,00
RESINA O A1B - 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	146,9100	14.691,00
RESINA O A2B - 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	146,9100	14.691,00
RESINA O A3,5B - 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	146,9100	14.691,00
RESINA O A3B - 4G Bis-GMA, zircônia, trifluoreto de yttérbio, partículas nanométricas	UND	100	155,8700	15.587,00
REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIAS 475 ML	FRA	20	54,2700	1.085,40
ROLINHO ALGODÃO ODONTOLÓGICO C/ 100 UNIDADES	PCT	800	4,7400	3.792,00
SELANTE ODONTOPEDIÁTRICO	UND	60	58,7300	3.523,80
SELANTE PARA CANAL RADICULAR	CXA	20	397,1800	7.943,60
SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FRA	60	32,4700	1.948,20
SONDA EXPLORADORA	UND	50	51,4300	2.571,50
SUGADOR CIRÚRGICO COM 40 UNIDADES	CXA	100	54,5000	5.450,00
SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLOGICO C/40 UNID	PCT	3.000	12,0100	36.030,00
TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12 UND	KIT	100	12,8800	1.288,00
TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA C/ 150	PCT	60	93,3600	5.601,60
TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	CXA	50	3,5300	176,50
VERNIZ CAVITINE C/ 15 ML	FRA	50	29,6900	1.484,50
VERNIZ FLUORETADO	CXA	60	50,0100	3.000,60
			TOTAL	**R$ 867.772,40**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Janduís/RN, contemplando as três equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) que dispõem de cirurgião-dentista, o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e a Unidade Odontológica Móvel, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários à realização de consultas, procedimentos e demais ações de saúde bucal.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento regular dos materiais odontológicos utilizados nos serviços municipais de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos atendimentos, ocasionar interrupções ou limitar a execução dos procedimentos ofertados à população.

2.3. Pretende-se, ainda, assegurar maior eficiência no planejamento e na gestão dos estoques, mediante o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração

e a disponibilidade orçamentária, de modo a permitir a reposição dos insumos de acordo com a demanda dos serviços, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

2.4. A contratação deverá assegurar o fornecimento de materiais compatíveis com as especificações estabelecidas, em condições adequadas de qualidade, acondicionamento, conservação e validade, observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis, de modo a contribuir para a segurança dos procedimentos odontológicos, a continuidade da assistência em saúde bucal e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo processada por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI, e o art. 29 da referida Lei, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. A instrução do processo deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à fase preparatória e à condução do procedimento licitatório, incluindo os documentos de formalização da demanda e planejamento da contratação, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa de despesa, a definição dos critérios de julgamento e habilitação, bem como as demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

3.3. A contratação deverá observar os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à eficiência, à economicidade, ao interesse público, à transparência, à competitividade, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada gestão dos recursos públicos, bem como as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos materiais de uso odontológico, inclusive aquelas relativas à regularização dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por servidor formalmente designado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável.

4.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor José Carlos de Almeida Freire, e como fiscal setorial responsável pela conferência dos materiaes ficará a servidora Rosineide Pereira Vieira, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3. Eventuais irregularidades ou ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto às obrigações legais e demais encargos decorrentes da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de materiais de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) de Janduís/RN, visando garantir o abastecimento dos consultórios odontológicos e a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população, mediante o fornecimento de produtos compatíveis com as especificações técnicas, os quantitativos e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Os materiais serão destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, de modo a assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à realização dos procedimentos odontológicos e evitar a interrupção dos atendimentos por falta de materiais.

5.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante solicitações da Administração, observados os quantitativos estimados, as especificações dos itens e os prazos e locais de entrega definidos neste Termo de Referência.

5.4. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações exigidas, apresentar condições adequadas de uso, conservação, acondicionamento e validade, quando aplicável, bem como possuir os registros, as autorizações e as demais regularizações sanitárias exigíveis para cada produto, conforme a legislação vigente. Os itens entregues em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, nos prazos e condições definidos pela Administração.

5.5. Todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da contratada, incluindo aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas operacionais e tributárias incidentes, sem ônus adicional para a Administração além dos preços contratados.

5.6. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente. Os quantitativos previstos terão caráter estimativo, e o fornecimento ocorrerá conforme a demanda efetiva da Administração, respeitados os limites contratados, sendo o pagamento condicionado à entrega dos materiais, à verificação de sua conformidade e ao devido recebimento e atesto pelo setor competente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais de uso odontológico deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, estar em perfeitas condições de uso e ser adequados à finalidade a que se destinam.

6.2. Os produtos que possuam prazo de validade deverão apresentar, no momento da entrega, validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos materiais pela Administração,

não sendo aceitos produtos com prazo inferior ao estabelecido, salvo nas condições excepcionais previstas no subitem seguinte.

6.3. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade remanescente inferior a 12 (doze) meses, desde que haja autorização prévia e expressa da Administração e que a contratada apresente carta de compromisso de troca, responsabilizando-se formalmente pela substituição dos produtos que não forem utilizados antes do vencimento, sem qualquer custo adicional para a Administração. A carta deverá estabelecer o compromisso de substituição e as condições e os prazos para sua realização, conforme definido pela Administração. A aceitação excepcional não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e acondicionadas de forma a preservar suas características, qualidade e condições de uso durante o transporte e o armazenamento, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

6.5. Os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível para a respectiva categoria, além de atender às demais disposições sanitárias e técnicas aplicáveis.

6.6. Não serão aceitos materiais com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada, produtos deteriorados, adulterados, com sinais de armazenamento inadequado ou que apresentem qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB), durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos contratados, os prazos e os locais de entrega estabelecidos.

6.8. A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega adequada dos materiais.

6.9. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, com as exigências de validade ou com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional, nos prazos fixados pelo setor competente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo aquisição, tributos, transporte, embalagens, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo à Administração arcar com custos adicionais além dos preços contratados.

6.11. Todos os requisitos de qualidade, validade, acondicionamento, regularidade sanitária e conformidade técnica deverão ser observados durante toda a execução contratual, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para garantir o fornecimento adequado e a continuidade do abastecimento das unidades de saúde do município.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos materiais de uso odontológico ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) de Janduís/RN, não sendo obrigatória a aquisição integral dos quantitativos estimados.

7.2. As aquisições serão formalizadas por meio de ordem de compra ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente da Administração, conforme a necessidade de abastecimento das unidades de saúde do município e observados os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Após o recebimento da ordem de compra, a contratada deverá providenciar o fornecimento dos materiais solicitados, respeitando as especificações técnicas, as quantidades, os locais de entrega e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.4. O prazo para entrega dos materiais será de 10 dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem de compra pela contratada, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

7.5. As entregas deverão ser realizadas na LOCAL: FBMAC – Farmácia Básica e Almoxarifado Central da Saúde, ENDEREÇO: Rua Santa Terezinha, nº 222, Bairro Onézimo Maia, PONTO DE REFERÊNCIA: Vizinho à UBS Dr. Onézimo Fernandes Maia, CEP: 59690-000 – Janduís/RN, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h, de segunda a sexta,ou, em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico., acompanhadas da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à identificação e à conferência dos produtos fornecidos.

7.6. A contratada deverá garantir que os materiais sejam transportados e entregues em condições adequadas de acondicionamento, conservação, integridade e higiene, de modo a preservar sua qualidade, segurança e aptidão para uso, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

7.7. No ato do recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quanto às quantidades entregues, às especificações exigidas, à integridade das embalagens, à identificação dos produtos e aos respectivos prazos de validade, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificados posteriormente, devendo ser adotadas as providências

cabíveis para substituição ou regularização dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

7.9. Os fornecimentos serão considerados aptos ao recebimento definitivo após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, num prazo de até 05 dias corridos para recebimento provisório, mediante atesto do servidor ou setor responsável, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na legislação e no instrumento contratual, quando aplicáveis.

7.10. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente, após a efetiva entrega dos materiais solicitados, a comprovação da regularidade da documentação fiscal e o devido recebimento e atesto pela Administração, observadas as demais exigências legais e contratuais.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, mediante fiscalização formalmente designada, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. O Fiscal do Contrato, José Carlos de Almeida Freire,será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e verificando o cumprimento das condições pactuadas, também atuará como fiscal setorial no recebimento das mercadorias, a servidora Rosineide Pereira Vieira, coordenadora do Almoxarifado central de medicaments e insumos da saúde.

8.3. A contratada deverá prestar todas as informações e apresentar os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização, sempre que solicitados pela Administração.

8.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente pelos veículos, condutores, encargos, obrigações legais e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A medição do fornecimento será realizada com base nos materiais efetivamente entregues pela contratada, considerando os itens, as unidades de fornecimento e os quantitativos constantes das respectivas ordens de compra, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de medição, serão considerados os materiais efetivamente fornecidos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conferência das quantidades, das especificações técnicas, das condições de acondicionamento, da integridade das embalagens e dos prazos de validade, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por verificar se os produtos entregues correspondem aos itens solicitados na ordem de compra e atendem às condições e especificações exigidas, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

9.4. Após a verificação da conformidade dos materiais entregues, o responsável pelo recebimento procederá ao respectivo atesto, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo essa providência requisito para o regular processamento do pagamento.

9.5. Caso sejam identificadas divergências de quantidade, desconformidades técnicas, irregularidades nas embalagens, prazo de validade em desacordo com as exigências ou quaisquer outras não conformidades, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os materiais, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização, sem ônus adicional, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

9.6. O pagamento será efetuado conforme os materiais efetivamente entregues, recebidos e devidamente atestados pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, observados os procedimentos de liquidação da despesa e o prazo de pagamento estabelecido no instrumento contratual ou equivalente.

9.7. Não será efetuado pagamento por materiais que não tenham sido previamente solicitados pela Administração, que não tenham sido efetivamente entregues ou que apresentem irregularidades que impeçam seu recebimento, até que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, conforme a legislação aplicável.

9.8. O pagamento será realizado nas condições e no prazo estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, após o regular processamento da despesa e o cumprimento das demais exigências legais e contratuais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. 0.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI, e o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

0.2. Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive neste Termo de Referência, e que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, considerando os preços praticados no mercado, as especificações dos materiais de uso odontológico, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Com base na pesquisa de preços a ser consolidada nos autos do processo administrativo, o valor estimado da contratação será de R$ 867.772,40 (oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.3. O valor estimado corresponderá aos quantitativos previstos para o período de 12 (doze) meses, abrangendo a aquisição parcelada de materiais de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) de Janduís/RN.

11.4. O valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento e realização do procedimento licitatório, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, respeitados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.5. A documentação correspondente à pesquisa de preços, incluindo cotações, consultas a fontes de preços e demais elementos utilizados na composição da estimativa, integrará os autos do processo administrativo e servirá de fundamento para a definição do valor estimado da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, composto por recursos próprios e oriundos de repasses do Governo Federal.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.3 Dotação relativa aos exercícios financeiros de 2026 subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

AÇÃO: 2379 - INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP

NATUREZA: 33.90.30 - Material de consumo

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2398 - SESB - SERVIÇO DE ESPECIALIZADES EM SAUDE BUCAL

NATUREZA: 33.90.30 - Material de consumo

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)

NATUREZA: 33.90.30 - Material de consumo

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2185- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

NATUREZA: 33.90.30 - Material de consumo

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

Também poderão ser utilizadas dotações pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual sejam oriundas de **novas emendas, créditos especiais, reprogramações de saldos, saldos de emendas, rendimentos de emendas, transposições de saldos, recursos de créditos especiais.**

13 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária, o interesse público e mantidas as demais condições que fundamentaram a contratação, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. A eventual prorrogação contratual dependerá de manifestação expressa da Administração, mediante justificativa técnica e administrativa, observadas as condições de regularidade do contratado, a adequada execução do objeto e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

14. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Excepcionalmente, poderá haver reajuste de preços antes do término desse prazo, nos casos previstos na legislação vigente, como em situações de força maior ou caso fortuito, alterações de ordens econômicas imprevisíveis que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Nessas hipóteses, o reajuste será devidamente justificado e aprovado pela administração, observando-se os critérios legais para recomposição dos valores.

14.3. Independentemente do prazo previsto para reajuste, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, desde que comprovadamente repercutam nos custos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e aprovação pela Administração, mediante comprovação dos pressupostos legais e observância dos princípios da economicidade, da razoabilidade e da preservação do equilíbrio contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual:

14.2. Emitir as ordens de compra conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) de Janduís/RN, observando os quantitativos contratados, as especificações dos materiais e a necessidade de abastecimento das unidades de saúde do município.

14.3. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais, incluindo a identificação dos itens, as quantidades solicitadas, os locais de entrega e demais orientações pertinentes.

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

4.5. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas nos materiais entregues, solicitando as providências necessárias à substituição ou regularização, conforme as condições estabelecidas na contratação.

4.6. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, as condições de acondicionamento, a integridade das embalagens e os prazos de

validade exigidos.

4.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues, recebidos e devidamente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14.8. Disponibilizar as informações necessárias à realização das entregas, inclusive quanto aos locais, dias e horários de recebimento, comunicando à Contratada eventuais alterações que possam interferir no fornecimento.

4.9. Exigir, durante a execução contratual, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

4.10. Solicitar os materiais de acordo com as necessidades efetivas da Administração, observando os quantitativos contratados, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

14.11. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis à execução do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

16.2. Fornecer os materiais de uso odontológico conforme as ordens de compra emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) de Janduís/RN, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra, garantindo que os produtos entregues correspondam integralmente aos itens e às quantidades solicitados pela Administração.

16.4. Fornecer materiais novos, em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, acondicionados e embalados, com embalagens originais íntegras e observância das recomendações dos fabricantes, das especificações técnicas e das normas sanitárias aplicáveis.

16.5. Garantir que os produtos que possuam prazo de validade apresentem, no momento da entrega, validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, ressalvadas as situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração, mediante apresentação de carta de compromisso de troca, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.6. Assegurar que os materiais fornecidos atendam às exigências de regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis, responsabilizando-se pela procedência, qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues.

16.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo

aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas incidentes, sem ônus adicional para a Administração além dos preços contratados.

16.8. Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, observando os dias e horários estabelecidos para o recebimento dos materiais e adotando as providências necessárias para garantir a integridade e a conservação dos produtos durante o transporte.

16.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a adequada execução do fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias para minimizar eventuais prejuízos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

16.10. Substituir ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, desconformidade com as especificações técnicas, irregularidades sanitárias ou prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais relacionadas ao fornecimento do objto.

16.1. Fornecer à Administração as informações, os documentos técnicos, os comprovantes de regularização sanitária e os demais registros necessários à conferência e à comprovação da conformidade dos materiais, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato.

16.13. Cumprir as determinações do fiscal do contrato relacionadas à adequada execução do fornecimento, ressalvadas aquelas que impliquem alteração do objeto ou das condições contratuais sem a correspondente formalização, observada a legislação aplicável

16.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive por defeitos, vícios ou irregularidades dos materiais fornecidos, quando cabível, nos termos da legislação aplicável

16.15. Observar as normas de proteção de dados pessoais e de confidencialidade às quais esteja sujeita em razão da execução contratual, utilizando eventuais informações acessadas exclusivamente para as finalidades relacionadas ao fornecimento, quando aplicável.

16.16. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando todas as providências necessárias ao fornecimento adequado dos materiais de uso odontológico.

16.17. É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração em razão de despesas inerentes ao fornecimento contratado, devendo todos os custos necessários à entrega dos materiais estar contemplados nos

preços ofertados e contratados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, devendo a contratada executar diretamente as obrigações assumidas, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos materiais odontológicos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, observada a legislação vigente.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O contratado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ou que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 do referido diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa; moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias; O atraso superior a 30 (TRINTA)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. compensatória de 10 % (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando cabível;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.

18.3. A aplicação de eventual penalidade observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, interesse público e individualização da conduta, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade do contratado pelo ressarcimento dos prejuízos causados à Administração, quando houver, nem impede a adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação vigente.

19. MATRIZ DE RISCOS

19.1. A presente contratação apresenta riscos relacionados ao fornecimento dos materiais odontológicos, especialmente quanto à disponibilidade dos produtos, ao cumprimento das especificações técnicas, aos prazos de entrega, às condições de armazenamento e transporte, à integridade das embalagens, aos prazos de validade e à conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

19.2. Os principais riscos identificados, suas respectivas probabilidades e impactos, os responsáveis por sua gestão e as medidas preventivas e mitigadoras correspondentes encontram-se detalhados na Matriz de Riscos anexa a este Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

9.3. A Matriz de Riscos deverá ser utilizada como instrumento de planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sem afastar as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

19.4. A distribuição dos riscos observará a capacidade de cada parte para preveni-los, gerenciá-los e responder por suas consequências, permanecendo sob responsabilidade da Contratada os riscos inerentes à aquisição, ao acondicionamento, ao armazenamento, ao transporte e à entrega dos materiais odontológicos, bem como à substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as exigências da contratação, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Contratante.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. O fornecimento dos materiais odontológicos deverá observar, no que couber, os princípios de sustentabilidade ambiental, considerando a utilização racional de recursos, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais descartados.

20.2. A Contratada deverá adotar, sempre que aplicável, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do acondicionamento, armazenamento, transporte e fornecimento dos materiais odontológicos, observando as normas ambientais e sanitárias pertinentes.

20.3. As embalagens dos produtos deverão ser adequadas à conservação, proteção e segurança dos materiais, evitando danos, perdas e desperdícios durante o transporte e o armazenamento. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as exigências sanitárias, deverão ser priorizadas embalagens que permitam a redução de resíduos e o aproveitamento de materiais recicláveis.

20.4. Os resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento, especialmente embalagens e materiais descartáveis, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas a legislação aplicável e as orientações da Administração, sem prejuízo das normas específicas relativas aos resíduos de serviços de saúde, quando pertinentes.

20.5. Considerando a natureza do objeto, as medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com as características dos materiais odontológicos, com os requisitos de qualidade e segurança e com as normas sanitárias aplicáveis, não sendo admitidas práticas que comprometam a integridade, a esterilidade ou a adequada conservação dos produtos.

20.6. A Administração deverá, sempre que possível, promover o planejamento das aquisições de acordo com as necessidades das unidades de saúde, evitando compras desnecessárias, perdas por vencimento e desperdícios, mediante o acompanhamento dos estoques e a solicitação parcelada dos materiais.

21. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

21.1 Diante do exposto, considerando as justificativas apresentadas, a necessidade administrativa identificada e as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, aprovo o presente Termo de Referência, cujo objeto consiste na aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) do Município de Janduís/RN, e autorizo o prosseguimento dos procedimentos necessários à contratação, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.2 Encaminhem-se os autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à continuidade da instrução processual e à realização do procedimento licitatório.

Janduís, 05 de outubro de 2026.

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 256/2025 – GP
CPF: 027.734.634-71

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3920/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN ( ) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE JANDUÍS /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR,/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA

DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3920/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/UF

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____,PORTADOR DO RG_____,ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,_____,CNPJ_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

EM,_____DE_____DE 2026.

(ASSINATURADORESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3920/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ..... , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/21, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3920/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITANO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3920/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE /UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE...../UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA AD MINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAR TICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBI DO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COMA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM,.....DE.....DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE...../UF
AO PREGOEIRO..... / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

EM,.....DE.....DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN*** por intermédio do(a) ..... *(órgão contratante)*, com sede noa) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... *(cargo e nome)*, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (HUM) ano contados do(a) ....., na forma do artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados no Termo de Referência, conforme anexo I, os quais serão representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.3. O fiscal do contrato, o servidor José Carlos de Almeida Freire, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

3.11. Exclusivamente nas contratações de fornecimentos de bens contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento e será efetivamente concedido em até 10 dias úteis após o contrato completar o interregno de 01 (UM) ano.

7.9. Um eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro pelo contratado, também deverá ser analisado pela administração em até 10 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 10 % (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. A publicação do futuro termo de contrato, ainda observará o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janduís/RN, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

P.M.J

Folha:_____

Rubrica

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*1-*_____

2- _____